



Gabinete  
do Prefeito



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.

## JUSTIFICATIVA

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 40, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho para apreciação desta Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei que *DISPÕE SOBRE A POSTERGAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL PREVISTO NO ART. 1º, DA LEI Nº 243, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Por questão de organização da Administração Pública Municipal, se faz necessário a readequação do Feriado da Fundação do Município, previsto para a data de 28 de dezembro de 2023 (quinta-feira).

Conforme calendário, o último dia útil do presente ano é se dará na sexta-feira, dia 29 de dezembro, não ocorrendo assim, expediente bancário.

O Feriado realocado se daria, a princípio, na quinta-feira, ou seja, no penúltimo dia útil do ano. O que acarretaria uma dificuldade no fechamento dos pagamentos de obrigação do Município.

Portanto, a sua postergação para "igualar-se" ao feriado já previsto dos bancos para o último dia útil do ano. Assim não haverão prejuízos e a Administração Pública Municipal poderá organizar sua última semana útil sem contratempos.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Pedimos, portanto, a aprovação da matéria, na esperança de que a importância e o mérito da nossa proposta sejam também reconhecidos pelos nobres pares.

Redenção – CE, 22 de dezembro de 2023.

  
**DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES**  
Prefeito de Redenção - CE



Gabinete  
do Prefeito



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.

**PROJETO DE LEI Nº 40 /2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A POSTERGAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL PREVISTO NO ART. 1º, DA LEI Nº 243, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

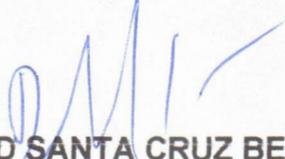
**O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - CE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Redenção aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado, excepcionalmente no ano de 2023, o Feriado Municipal previsto no art. 1º, da Lei nº 243, de 14 de novembro de 1968, na seguinte forma:

I – O feriado do dia 28 (vinte e oito) de dezembro – Fundação do Município, que neste ano de 2023 cairá numa quinta-feira, será postergado e guardado no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, sexta-feira.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, 22 de dezembro de 2023.**

  
**DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES**  
Prefeito de Redenção – CE